

**LEI Nº 4.121, DE 15 DE MAIO DE 2012**

“ Autoriza o Executivo a aditar o Convênio celebrado com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, e dá outras providências”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Município de Pereira Barreto por meio do Executivo Municipal, autorizado a aditar o Convênio celebrado com a AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, nos termos do Plano de Trabalho e termo de aditamento em anexo, que passam a fazer parte integrante da presente Lei, que têm como obrigação do Município dentre outras, o repasse de recursos financeiros na importância de R\$ 25.676,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, com a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :

02 – EXECUTIVO  
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
02 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
12 361 0012 2.104 000 – Projeto de Iniciação Instrumental e Musical  
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições  
Ficha 458 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 25.676,00

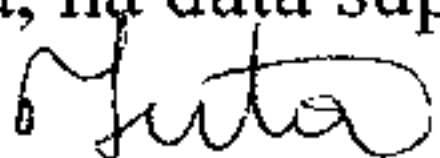
Art. 3º - É condição indispensável que a Diretoria da AERFAC – Associação Educacional e Recreativa FACMOL, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2013, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 15 de maio de 2012.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
Tânia Andrade Victor de Brito  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

